

Dispõe sobre autorização para permuta de imóveis.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área "A", de sua propriedade, localizada à Rua Felipe Spera, Jardim Marcelino, num total de 4.895,80 m²., pela área "B", de propriedade de BENEFICIAMENTO DE PLÁSTICOS TOTI LTDA., localizada entre as Ruas Floriano Peixoto e Imperatriz Leopoldina, Jardim Marcelino, e que é composta pela soma das áreas do lote 10 ao lote 34, da Quadra 34, num total de 7.829.20 m².

ARTIGO 2º - As áreas mencionadas no artigo anterior são assim caracterizadas:

ÁREA "A"

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras

ÁREA: 4.895,80 m².

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M0, localizado no cruzamento da lateral da Rua Felipe Spera com a lateral da Viela 7. Do marco M0, segue pela lateral da Rua Felipe Spera, em reta, com distância de 8,00m., até o marco M1. Daí segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 40,00m., ainda pela lateral da citada Rua, até o marco M2. Daí segue em reta com distância de 74,00 m., ainda pela lateral da citada Rua, até o marco M3. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 107,00 m., ainda pela lateral da citada Rua, até o marco M4. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 48,00 m., até o marco M5. Daí segue em curva à direita com um desenvolvimento de 16,05m., até o marco M6. Daí, segue em reta com distância de 44,50m. até o marco M7. Daí, segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 33,00 m., até o marco M8. Daí segue em reta - com distância de 12,40m. até o marco M9. Daí, segue em curva à direita com um desenvolvimento de 19,60m., até o marco M10. Daí, segue em reta com distância de 29,20m. até o marco M11. Daí, segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 12,10 m., até o marco M12. Daí, segue em reta com distância de 49,00 m., até o marco

- segue -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

LEI Nº 1 5 5 2

M13, localizado na lateral da Viela 7. Confronta desde o marco M4, até o marco M13, com o sistema de lazer 9, também de propriedade - da Prefeitura do Município de Caieiras. Do marco M13, deflete à di-
reita e segue em reta pela lateral da Viela 7, com distância de
54,00 m., até o marco M0, início desta descrição perimétrica, per-
fazendo a área de 4.895,80 m2.

Das Benfeitorias:

"Existe na área dois galpões e uma casa totalizando-
522,80 m2., de área construída, avaliada em Cr\$ 15.864.000,00 (Quin-
ze milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), já leva-
dos em consideração o seu estado e a depreciação dos mesmos."

ÁREA "B"

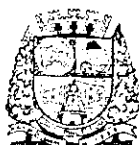
PROPRIETÁRIO: Beneficiamento de Plásticos Toti Ltda.

ÁREA: 7.829,20 m2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M0, localizado no cruza-
mento da Rua Floriano Peixoto, com a late-
ral da Viela 17. Daí, segue em curva à esquerda, pela lateral da
citada Rua com um desenvolvimento de 36,00 m. até o marco M1. Daí
segue em reta ainda pela lateral da citada Rua com distância de
132,00 m. até o marco M2. Daí, deflete à esquerda com ângulo de
90º00' e segue em reta com distância de 50,00 m., confrontando com
os lotes 35 e 09, respectivamente ambos da quadra 34 até o marco
M3, localizado na lateral da Rua Imperatriz Leopoldina. Daí, defle-
te novamente à esquerda com ângulo de 90º00' e segue em reta pela
lateral da citada Rua com distância de 108,00 m. até o marco M4.
Daí, deflete à direita e segue em curva com um desenvolvimento de
32,00m., ainda pela lateral da citada Rua até o marco M5, localiza-
do na lateral da Viela 17. Daí, deflete à esquerda e segue em reta
com distância de 55,00 m., até o marco M0, início desta descrição-
perimétrica, perfazendo a área de 7.829,20 m2.

ARTIGO 3º - Fica desafetada do uso comum do povo, a

- segue -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

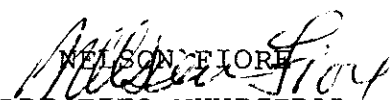
- 3 -

LEI Nº 1 5 5 2

área "A" descrita no artigo 2º da presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de maio de 1.984. .


NELSON FIORES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.